



PORTARIA 05/2021 ESMESC

Dispõe sobre o processo avaliativo do rendimento escolar dos alunos da Pós-Graduação da Residência Judicial com especialização em **“GESTÃO DO CONHECIMENTO NA MAGISTRATURA”**

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina, Juiz Rudson Marcos, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Regimento Interno da Esmesc,

Resolve:

Art. 1º - O Residente Judicial será avaliado pela atividade prático-jurídica (estágio supervisionado) desenvolvida em gabinete de Magistrado Orientador e pelas atividades teóricas no Curso de Pós-Graduação da Residência Judicial com especialização em **“GESTÃO DO CONHECIMENTO NA MAGISTRATURA”**.

Art. 2º Na prática do estágio supervisionado, o Residente Judicial será avaliado pelo magistrado orientador, por seu desempenho no cumprimento das atividades jurisdicionais específicas, de acordo com o descrito no art.19, da Resolução n.042/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC.

§1º - A nota dessa avaliação será enviada à secretaria da Esmesc para registro no respectivo histórico escolar.

§2º - Havendo mais de um magistrado avaliador, o resultado final será a média aritmética das notas conferidas.

§3º - O resultado da avaliação será remetido anualmente a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – Esmesc.

§4º - A nota para aprovação deve ser igual ou superior ao conceito “C”, ou nota 7,00(sete).

Art. 3º - Nas atividades teóricas o Residente Judicial será avaliado em cada uma



das disciplinas oferecidas durante o curso de Pós-Graduação da Residência Judicial, especialização em "**GESTÃO DO CONHECIMENTO NA MAGISTRATURA**".

§1º - A avaliação de cada disciplina estará disponível na plataforma Moodle desde o início até a última sexta-feira do último mês de oferecimento da disciplina.

§2º - A nota para aprovação deve ser igual ou superior ao conceito "C", ou nota 7,00(sete). Não obtendo a média exigida, o aluno residente será submetido a avaliação de recuperação.

§3º - A avaliação de recuperação será disponibilizada após o término do período de oferecimento da disciplina. A nota para aprovação na recuperação deve ser igual ou superior ao conceito "C", ou nota 7,00(sete).

Art. 3º - Para fazer obter o certificado de conclusão do Curso de Pós-graduação, o Residente Judicial deverá:

a. Obter conceito igual ou superior a "C" ou nota 7,00(sete) em cada disciplina oferecida durante o curso de Pós-Graduação da Residência Judicial, especialização em "**GESTÃO DO CONHECIMENTO NA MAGISTRATURA**";

b. Apresentar, por meio de declaração fornecida pela Academia Judicial e Esmesc, frequência e avaliação suficientes para aprovação nas atividades práticas realizadas no estágio supervisionado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

Juiz Rudson Marcos
Diretor-Geral da Esmesc